

O LIBERAL
PARAHYBANO

10 DE NOVEMBRO
DE 1883

O LIBERAL DO PARANÁ

ÓRGÃO DO PARTIDO LIBERAL

SOB A DIRECÇÃO DA COMMISSÃO CENTRAL

ASSIGNATURA

ESCRITORIO E REDACÇÃO

PUBLICAÇÃO

146 o fim do corrente anno. 129000

Rua do Duque de Caxias n. 68.

Salhe um ou dous dias depois da chegada

VNNO V

PARAHYBA DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 1883

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA DR. JOSÉ AYRES DO NASCIMENTO.

Dia 25 de Outubro.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

OFFICIO.—Ao Exm. Sr. presidente da provincia do Pará.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 16 do corrente mez, pelo qual se servio V. Exc. offerecer-me dous exemplares da 2.ª parte da collecção das leis dessa provincia relativos ao anno de 1881.

—Ao Sr. Dr. juiz de orfãos do termo do Cuité.—Não estando assignada por Vmc. a relação em duplicata dos escravos ali alforriados, por conta da quarta quota do fundo de emancipação, a que acompanhou o seu officio de 5 do corrente mez, a devolvo para semelhante fim, devendo Vmc. re-enviar-m'a, com a possível brevidade, depois de satisfeita aquella formalidade.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

OFFICIOS.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—D'ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto á V. S., para seu conhecimento e observancia a inclusa copia do contracto celebrado nesta data, com Ormeville Victor de Moraes, administrador do periodico «Commercio», para a impressão e encadernação de 300 exemplares do relatório, com que o mesmo Exm. Sr. abriu a assembleia legislativa provincial em 4 do corrente mez, e dos annexos, a que se refere o alludido contracto.

—Ao Sr. administrador do correio.—Declaro á V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, que faça despachar á 1 hora da tarde de hoje, o vapor «S. Francisco» da companhia pernambucana, procedente do Recife com destino aos portos do Norte, de sua escala.

Communiou-se ao Sr. agente da respectiva companhia.

2.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

OFFICIO.—Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Souza.—Sciencie, por seu officio de 27 de setembro findo, de ter sido promulgado na mesma data o promulgar publico dessa comarca, Manoel Cavalcante Ferreira Mello, no artigo 154 combinado com o 153 do codigo criminal, recommendo á V. S. que me communique o resultado final do respectivo processo.

Communiou-se ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

DESPACHOS

Capitão da barca ingleza «Elizabeth» Mary.—Pode seguir viagem.

Capitão do brigue inglez Robert & Mary.—Igual despacho.

Dia 26.

2.ª secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O presidente da provincia, sob proposta do tenente coronel commandante do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Inga e Campina-Grande e em vista da informação prestada pelo respectivo commandante superior, resolve, nos termos do artigo 71 de lei n.º 658 de 19 de setembro de 1850 e do artigo 1.º de lei n.º 209 de 10 de setembro de 1873 e do artigo 1.º de lei n.º 507 de 31 de março de 1876, nomear para o referido batalhão os seguintes oficiais:

Para tenente quartel mestre, o guarda Antonio Camello Pessoa.

1.ª Companhia.

Para tenente, o guarda Manoel de Farias Cavalcante.

2.ª Companhia.

Para tenente, o guarda Felix Joaquim de Souza Cavalcante.

3.ª Companhia.

Para alferes, o guarda João Felix de Alencar.

5.ª Companhia.

Para tenente, o guarda Valdivino da Costa Villarim.

Para alferes, o guarda Mariano da Costa Villarim.

6.ª Companhia.

Para capitão, o guarda José Nicacio Camello.

Para tenente o guarda Manoel Luiz da Silva.

Para alferes, o guarda Luiz de Albuquerque Farias.

OFFICIOS.

—Ao Exm. Sr. ajudante general do exercito.—Accuso o recebimento do officio de V. Exc., datado de 9 do corrente mez, sob n.º 6114, remetendo á V. Exc., em resposta, as inclusas certidões de asentamentos dos soldados, Matheus Lopes da Silva e Avefino Sebastião da Silva, conforme solicitação em seu mencionado officio, os quaes, pertencendo a companhia de infantaria nesta provincia, foram transferidos para o 1.º batalhão da mesma arma.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Participando-me o juiz de paz presidente da junta parochial do alistamento militar de Aréa que não procedera em o dia 1.º do corrente mez, aos trabalhos respectivos, por não terem sido apresentadas pelos inspectores de quartel as listas á que se refere o artigo 14 do regulamento de 15 de fevereiro de 1875, conforme requisitara das autoridades competentes, recomendo á V. S. a expedição de suas providencias no sentido de serem fructificadas, com brevidade, as referidas listas, afim de poder ser cumprido o preceito legal.

Communiou-se ao Sr. juiz de paz presidente da junta parochial do alistamento militar de Aréa.

—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Remetto á V. S. para os fins convenientes, a inclusa collecção, em duplicata, das ordens do dia do exercito, datadas de 5, 10 e 15 de setembro findo, sob ns. 1771 a 1773.

—Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Inga.—De posse de seu officio de 9 do corrente mez, declaro á V. S., em resposta, que acabo de providenciar no sentido de ser-lhe apresentado no dia indicado em seu dito officio, o soldado José Tertuliano da Silva Pinto, deixando de igualmenteprovidenciar quanto a apresentação dos de nomes José Martins Mendes da Silva e Manoel Gonçalves de Lima por ter este sido escuso do serviço do exercito, e aquelle transferido para o 3.º batalhão de artilharia á pé, na provincia do Amazonas.

Dia 27.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O presidente da provincia, em vista da solicitação constante do officio do inspector da thesouraria de fazenda, de hontem datado, sob n.º 188, resolve nos termos do decreto n.º 28 de 1.º de fevereiro de 1883, abrir, sob sua responsabilidade e verba «occorros publicos e melhoramento do estado sanitario», de ministerio do Imperio, exercicio de 1883, o credito da quantia de 5000 rs., preciso para a compra de medicamentos.

—Idem nomeando

de fazenda para seu conhecimento e fins devidos, conforme solicitou por officio de hontem.

OFFICIOS.—Ao Exm. Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Sul.—Agradeço o offerecimento, que V. Exc. se servio fazer-me, por seu officio circular de 17 do mez findo, sob n.º 1298, que tenho a honra de accusar recebido, de dous exemplares impressos do relatório apresentado pelo Exm. Sr. conselheiro José Antonio de Souza Lima ao passar a administração dessa provincia ao respectivo 1.º vice-presidente, Dr. Manoel Rodrigues Fontes.

—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Tendo sido alforriada no municipio do Teixeira, segundo participou o respectivo juiz de orfãos por officio de 27 do mez findo, uma escrava com a clausula de prestação de serviços, autoriso V. S., nos termos do aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas de 30 de dezembro de 1875, sob n.º 626, a fornecer ao mesmo juiz um livro, destinado ao lançamento dos escravos alforriados com aquella clausula, conforme preceitua o art. 72 do regulamento n.º 5135 de 13 de novembro de 1872.

Communiou-se ao Sr. Herculano Dantas Correia de Góes, juiz de orfãos suppleente em exercicio do termo do Teixeira, em resposta ao seu officio de 27 de setembro findo.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Informe-me Vmc. quando terminou a ultima licença concedida ao continuo dessa repartição Antonio de Albuquerque Mello, e de que tempo foi ella.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

OFFICIOS.—Ao Sr. Dr. secretario do governo da provincia de Sergipe.—Remetendo á V. S. d'ora em diante os exemplares do «Liberal Parahyba», em que nesta provincia se publicam os actos do governo, regulando-se sirva de providenciar para que igua remessa se me faça do jornal official dessa provincia.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, remetto á V. S. o incluso requerimento por copia, dirigido a mesa da assembleia legislativa provincial pelo Sr. deputado João Antonio Ferreira, afim de que V. S. se sirva de prestar as informações solicitadas no alludido requerimento, referentes ao collector das rendas provinciais da villa de Independencia.

2.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia e por conveniencia do serviço publico, resolve crear no termo de Alagôa-Grande mais mais um districto de subdelegacia, na povoação de Agua-Doce, com esta mesma denominação e os limites seguintes:—pela estrada geral que conduz á villa de Alagôa-Grande ao de Itabaiana do Pilar, e passa na mesma povoação de Agua-Doce, do Riachão das Barras até encontrar o referido termo de Itabaiana do Pilar e pelo lado do ponte, pelo dito Riachão abaixo até o rio Zumbi e por este até a sua foz, no rio Mamanguape e por este abaixo até encontrar os termos vizinhos.

Remetida por copia ao Dr. chefe de policia para os fins convenientes, conforme propoz.

—O presidente da provincia sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão José Justino de Macedo para o cargo de subdelegado do novo districto d'Agua-Doce, do termo de Alagôa-Grande.

—Igual nomeando Bellarmino Cavalcante d'Albuquerque para 1.º suplente.

—Idem nomeando

proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Delmiro Dantas Correia de Góes, para o cargo de subdelegado do districto de Immaculada, do termo de Teixeira, visto ter perdido o referido cargo por haver sido nomeado e accettato o posto de capitão da guarda nacional da comarca de nome d'aquelle termo.

Remetida ao Sr. Dr. chefe de policia afim de ter conveniente destino, conforme propoz.

OFFICIOS.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Remetto á V. S., para os fins devidos, a inclusa portaria do ministerio da guerra, de 11 do corrente mez, recommendando a remessa semestral á respectiva secretaria d'estado de uma nota dos preços dos generos arrematados pelo conselho de fornecimento dos corpos do exercito estacionados n'esta provincia, com referencia á unidade principal de cada especie de medida do systema metrico, de accordo com o modelo que acompanhou o aviso circular de 4 de outubro do anno passado.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Para os devidos fins, remetto á V. S. a inclusa copia do contracto celebrado pelo Dr. chefe de policia com o pharmaceutico Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior para o fornecimento de medicamentos á enfermaria da cadeia desta villa, em o semestre de 1.º de novembro findo a abril do proximo futuro.

—Ao Sr. commandante do pol. policia.—Faça Vmc. substituir outro o destacamento estacionado na villa de Araruna, visto ter-se em seu officio n.º 396 de 25 do corrente mez.

Communiou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 25 do corrente mez.

DESPACHOS

Officio do commandante do corpo de policia.—Ao thesouro provincial para pagar, em termos

—Francisco dos Santos Leal, praça do corpo policia.—Seja inspeccionado de saúde, na sala de ordens, pelos Drs. José Lopes e Carneiro, ao 1/2 dia de 30 do corrente.

—Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, juiz de direito da comarca de Campina-Grande.

—Theophilo Dantas Correia de Góes, tenente-ajudante servindo de secretario do batalhão n.º 26 da guarda nacional da comarca do Teixeira.

—Ao commandante superior do Teixeira para mandar passar a guia que requer.

—Antonio Dantas de Góes Monteiro, capitão do batalhão n.º 26 da guarda nacional da comarca do Teixeira.

—Igual despacho.

—Officio do Dr. chefe de policia.—Ao thesouro provincial para informar a respeito.

Dia 20.

1.ª SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

OFFICIO.—Ao Sr. administrador do correio.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, recommendo á V. S. que de suas providencias no sentido de ser despachado hoje, ás duas horas da tarde, o vapor «Pernambuco» da companhia brasileira, procedente dos portos do sul, com destino aos do norte.

Communiou-se ao agente da respectiva companhia.

DESPACHOS

Ormeville Victor de Moraes.—Ao thesouro provincial para pagar, em termos

—O cidadão Joaze de Deus Silva.—Em vista do documento apresentado em favor do secretario, pagou-se a quantia de 5000 rs. para a compra de medicamentos.

para providenciar a respeito, de conformidade com a lei.

—Mangel Fernandes de Oliveira Rosas.—Informe o commandante superior do capital:

Dia 20.

1.ª secção.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIAS.—O presidente da provincia resolve nomear os Drs. em medicina, Chateaubriand Bandeira do Mello, José da Silva Pires Ferreira e o pharmaceutico Ildelfonso Augusto de Azevedo, moradores n'esta cidade, de Campina-Grande, para inspeccionarem de saúde, no dia 15 do proximo vindouro, em casa de residencia do respectivo commissario, o professor publico do ensino primario d'aquella cidade, padre José Gomes da Silveira Marreca, o qual, segundo participação da directoria da instrucção publica, constante do officio de 20 do cadente mez, n.º 84, acha-se impossibilitado de continuar a exercer o magisterio, devido o resultado da inspecção ser oportunamente remetido a esta directoria por intermedio da referida directoria da instrucção publica e contra a declaração da molestia, si elle curavel e dentro de que tempo.

Communiou-se aos nomeados e ao Dr. director da instrucção publica, em resposta ao seu officio de 20 do cadente mez.

—O presidente da provincia, em

o resultado da inspecção ser oportunamente remetido a esta directoria por intermedio da referida directoria da instrucção publica e contra a declaração da molestia, si elle curavel e dentro de que tempo.

Communiou-se aos nomeados e ao Dr. director da instrucção publica, em resposta ao seu officio de 20 do cadente mez.

—O presidente da provincia, em

o resultado da inspecção ser oportunamente remetido a esta directoria por intermedio da referida directoria da instrucção publica e contra a declaração da molestia, si elle curavel e dentro de que tempo.

Communiou-se aos nomeados e ao Dr. director da instrucção publica, em resposta ao seu officio de 20 do cadente mez.

—O presidente da provincia, em

o resultado da inspecção ser oportunamente remetido a esta directoria por intermedio da referida directoria da instrucção publica e contra a declaração da molestia, si elle curavel e dentro de que tempo.

Communiou-se aos nomeados e ao Dr. director da instrucção publica, em resposta ao seu officio de 20 do cadente mez.

—O presidente da provincia, em

o resultado da inspecção ser oportunamente remetido a esta directoria por intermedio da referida directoria da instrucção publica e contra a declaração da molestia, si elle curavel e dentro de que tempo.

Communiou-se aos nomeados e ao Dr. director da instrucção publica, em resposta ao seu officio de 20 do cadente mez.

—O presidente da provincia, em

o resultado da inspecção ser oportunamente remetido a esta directoria por intermedio da referida directoria da instrucção publica e contra a declaração da molestia, si elle curavel e dentro de que tempo.

Communiou-se aos nomeados e ao Dr. director da instrucção publica, em resposta ao seu officio de 20 do cadente mez.

—O presidente da provincia, em

o resultado da inspecção ser oportunamente remetido a esta directoria por intermedio da referida directoria da instrucção publica e contra a declaração da molestia, si elle curavel e dentro de que tempo.

Communiou-se aos nomeados e ao Dr. director da instrucção publica, em resposta ao seu officio de 20 do cadente mez.

colher o sal

—A d'esta provincia

—O Sr. inspector

—Aos Srs. presidente

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

—Idem, nomeando

